

CMPV126/2

Exma. Senhora

Presidente da Câmara Municipal
da Praia da Vitória

(nome)		,			reside	nte
	, n.°	, cód. ¡	postal _		_, fregue	esia
de	, Concelho			, po	ortador	do
	n.°	е	do cor	ntribuinte	fiscal	n.º
	contacto			;	e-r	nail
	, vem <i>mui</i>	respeitos	amente	, solicitar a	a V. Ex.ª	, de
acordo com o ar	tigo 10.°, conjuga	ido com d	o artigo	11.º do re	gulame	nto
Municipal de Pub	licidade, a <b>emiss</b> â	io da lice	nça de	publicidade	e, refere	nte
a	afixada _				,	sito
	,	freguesi	a de		_, conce	lho
	a, pelo período de					
Pede deferimento	),					
Praia da	Vitória, de		de			
	O Re	querente				
				_		
Instruções						
Juntar:  Exibir Document  Memória descriti	o de Identificação e C	Contribuinte	e Fiscal			



CMPV126/2

Desenho do meio ou suporte;
Fotografia a cores;
Montagem fotográfica do local e suporte publicitário;
☐ Planta de localização;
Licença de utilização;
Documento comprovativo de que o requerente é proprietário, com proprietário,
possuidor ou arrendatário dos bens afetos ao domínio privado onde se pretende afixar
ou inscrever a mensagem publicitária, ou, se o não for deve juntar autorização escrita
do respetivo proprietário ou possuidor, bem como documento comprovativo dessa
qualidade;
Quando os elementos publicitários se destinam a ser instalados em prédio que esteja
submetido ao regime da propriedade horizontal deverá o requerente apresentar,
também, cópia autenticada de ata da assembleia-geral do condomínio autorizando a
instalação dos elementos publicitários que se pretende licenciar;
A autorização referida no número anterior não se aplica às frações autónomas
devidamente licenciadas para o comércio ou atividade, em que tal deliberação é
dispensável, desde que os elementos publicitários sejam instalados na área
correspondente ao estabelecimento;
Para os casos não previstos no número anterior, o requerente deve juntar
autorização escrita do proprietário ou possuidor, com a respetiva assinatura
devidamente reconhecida nessa qualidade, no caso de pessoas coletivas, ou junção de
fotocópias do Bilhete de Identidade, o caso de pessoas singulares.